

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

AROLDO LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)**DIÓGENES BORSATO**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)**ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**

VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ELDER DE MATTOS ÁZARA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CELSO JACOB FILHOSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
(ACUMULA INTERINAMENTE
CULTURA E TURISMO)**ALESSANDRA SILVA FERREIRA**SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
(ACUMULANDO INTERINAMENTE,
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**RICARDO ROCHA**

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SANDRO AMARAL**SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO
(ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br
IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARESCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE TRÊS RIOS - CODETRIEDITAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m²), 13 (4.452,00m²), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m²), 62(2.021,71m²), 64(2.384,43m²), 65(1.481,47m²), 66(867,05m²), 67(1.433,72m²), 68(770,98m²), 69(1.163,93m²), 70(1.005,27m²), 71(1.057,46m²), 72(1.810,59m²), 73(950,99m²), 74(1.480,08m²), 75(2.259,83m²), 76(2.025,02m²), 77(1.026,09m²), 78A (1.651,18m²), 78(3.127,00m²) e (79(1.011,18m²), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m² à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI



MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
Secretaria de Controle Interno

PORTARIA Nº 002/2018/SCI

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os servidores **RODRIGO DA SILVA SANTOS DE ARAÚJO**, Oficial Administrativo, matrícula 1111105, **MARCOS VINICIUS VALLE FERREIRA**, Oficial Administrativo, matrícula 111689, e **TELSON JOSE MYRRHA ROIG**, Oficial Administrativo, matrícula 1112042, para sob a presidência do primeiro, proceder **no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 27/04/2018**, à execução da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os fatos, quantificar e identificar os responsáveis pelo dano ao erário, em atenção ao solicitado no **Ofício PRS/SSE/CSO 8055/2018 – Processo TCE 210.881-3/2015**, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Três Rios, 26/04/2018.


Getúlio de Oliveira
Secretário de Controle Interno
CRC-RJ 073.947/O-7

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Três Rios, sala de reuniões, situada na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25.804-080, na presença dos Sócios Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, bem como, os Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal convocados por carta recibo, tomando a Assembleia regular, independente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, verificado o quórum, os trabalhos foram abertos pelos acionistas, Município de Três Rios, acionista majoritário, neste ato representado por seu Prefeito **JOSIMAR SALES MAIA**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº 060564838/IFP e, do CPF nº 886.072.407-49, residente na Rua Sete de Setembro, nº 277 ap. 1004, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.802-130 e, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. **ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 040864506/IFPRJ e do CPF nº 622.748.727-91, residente na Rua Padre Conrado, nº 33 ap. 904, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25.804-090, com a presença de todos os demais membros da Diretoria e Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal, que foram, também, regularmente convocados para estarem presentes. Para presidir a Assembleia foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, os Sr. Josimar Sales Maia e Alberto dos Santos Lavinias. Dando prosseguimento aos trabalhos e, contando com todos os convocados, o Presidente, agradecendo a presença de todos, passou para a leitura dos itens edital de convocação e deliberação da ordem do dia: **item (1)** - Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **item (2)** - Balanço Patrimonial findos em 31 de dezembro de 2017; **item (3)** - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados findos em 31 de dezembro de 2017; **item (4)** - Demonstração do Resultado do Exercício findos em 31 de dezembro de 2017; **item (5)** - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **item (6)** - Demonstração do Fluxo de Caixa findos em 31 de dezembro de 2017; **item (7)** - Assuntos Gerais. Seguindo a ordem do dia o Presidente colocou em apreciação os itens: **item (1) - Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras:** Após análise dos documentos das demonstrações contábeis, adequadamente apresentados, os Sócios da Cia. CODETRI, examinaram, discutiram e votaram as demonstrações financeiras, com base no parecer do Conselho Fiscal da CODETRI. Colocado à mesa a questão, foram discutidas e aprovadas por unanimidade pelos Sócios, as demonstrações financeiras de 2017; **item (2) - Balanço Patrimonial findos em 31 de dezembro de 2017:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os documentos contábeis da CODETRI do exercício, com PARECER FAVORÁVEL do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram e, foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, o Balanço Patrimonial findo em 31 de dezembro de 2017, foi APROVADO por unanimidade pelos Sócios da CODETRI; **item (3) - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados findos em 31 de dezembro de 2017:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os documentos contábeis da CODETRI do exercício com um lucro encerrado em 31/12/2017 de R\$ 46.465,49 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com um ajuste de R\$ 0,20 (vinte centavos) totalizando o valor acumulado em 31/12/2017 em R\$ 428.704,48 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), com PARECER FAVORÁVEL do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram e foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados findos em 31 de dezembro de 2017, foi APROVADA por unanimidade pelos Sócios da CODETRI; **item (4) - Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2017:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os documentos contábeis da CODETRI do exercício, com PARECER FAVORÁVEL do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram e foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, a Demonstração do Resultado do Exercício findos em 31 de dezembro de 2017, foi APROVADA por unanimidade pelos Sócios da CODETRI, montando o ativo e o passivo em R\$1.588.056,38 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos); **item (5) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos:** Os Sócios observando o interesse e a necessidade de fomentar, cada vez mais, a aquisição de áreas, bem como, atração de novas empresas e, analisando o valor acumulado em 31/12/2017 cujo valor e de R\$ 428.704,48 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), assim configurado: lucro no exercício encerrado em 31/12/2017 de R\$ 46.465,49 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); saldo inicial em 31/12/2016 de R\$ 382.238,79 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor acumulado de lucros em 31/12/2017 em R\$ 428.704,48 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), apontaram a necessidade de não se fazer a distribuição do valor do saldo das reservas de lucros até decisão futura, podendo a CODETRI usar o

saldo para adquirir novas áreas de terras para atender as necessidades de novas empresas que pretendam instalar suas indústrias em nosso Município. Desta forma solicitam que NÃO SE FAÇA a distribuição de lucros e dividendos no período, assim sendo deliberado e aceito por todos presentes à presente assembleia; **item (6) - Demonstração do Fluxo de Caixa findo em 31 de dezembro de 2017:** O Presidente da Assembleia apresentou aos acionistas os documentos contábeis da CODETRI do exercício de 2017, com PARECER FAVORÁVEL do Conselho Fiscal. Os Acionistas analisaram e, foi colocado em discussão e votação. E assim DELIBERARAM: Não havendo nenhuma ressalva, a Demonstração do Fluxo de Caixa findo em 31 de dezembro de 2017, foi APROVADA por unanimidade pelos Sócios, importando o valor em dinheiros em R\$ 2.439,47 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos), o saldo bancário em R\$ 194.698,61 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais, sessenta e um centavos) e aplicações financeiras em R\$ 548.877,63 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais, sessenta e três centavos). O capital social montando em 31/12/2017 no valor de R\$1.093.586,00 (Um milhão, noventa e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais); **item (7) - Assuntos Gerais:** O Presidente da Assembleia solicita que se faça estudos de novas áreas para implantação de centros empresariais. Parabeniza os membros da Diretoria, bem como, os membros dos conselhos de Administração e Fiscal pela condução da Cia. CODETRI. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada esta assembleia seguindo e assinadas por todos os presentes e por mim, Alberto dos Santos Lavinias, secretário da presente.

Josimar Sales Maia
Prefeito
Município de Três Rios

Alberto dos Santos Lavinias
Diretor do SAAETRI

DIRETORIA EXECUTIVA

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente

Antonio Magno Teixeira de Siqueira
Diretor de Administração e Finanças

Leandro Bazyli Holak
Diretor de Operações

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nilce Vaz Antas
Presidente

CONSELHO FISCAL

Robson Garcia de Oliveira
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2017

1 – Contexto Operacional

A empresa Companhia de Desenvolvimento de Três Rios – CODETRI tem por objetivo:

- Executar, rever e atualizar os Planos Diretores dos distritos e condomínios industriais existentes em Três Rios e de outros que vierem a ser criados;
- Promover assistência aos empreendimentos que ajustarem aos Planos Diretores;
- Promover estudos tendo em vista o desenvolvimento equilibrado das áreas adjacentes aos distritos e condomínios industriais;
- Participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustarem aos Planos Diretores, inclusive, mediante subscrição de capital;
- Promover a criação de entidades subsidiárias;
- Promover convênios, contratos ou acordos para atender às suas finalidades;
- Promover a obtenção de financiamento internos ou externos, mediante a autorização expressa dos poderes Executivos e Legislativo;
- Providenciar, junto aos órgãos ou entidades públicas e privadas, o desenvolvimento de ações no interesse da execução dos Planos Diretores;
- Operar serviços e executar obras, diretamente ou por adjudicação, nos distritos e condomínios industriais;
- Fiscalizar a utilização das terras que vierem a serem desapropriadas pelo Executivo para constituírem propriedades da CODETRI, e das que vier a vender e proteger as áreas desocupadas e administrar as de uso comum;
- Vender, a qualquer título, ou arrendar imóveis integrantes do seu patrimônio;
- Pagar, com recurso próprio, imóveis desapropriados, para fins do dispositivo no artigo 1º da lei nº 2938, de 21 de junho de 2006;
- Propor a formulação, no âmbito da Secretaria Municipal a que estiver vinculada, da política de estímulo ao desenvolvimento das atividades industriais do Município;
- Exercer outras atividades, de sua exclusiva competência, necessárias ao cumprimento das suas atividades.

2 – Apresentações das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira.

3 – Principais Práticas Contábeis

3.1 – Resultados das Operações

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios.

3.2 – Ativo e Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

O Ativo é demonstrado pelos valores de realização e o Passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis às variações monetárias, os rendimentos e encargos auferidos no exercício.

4 – Disponibilidades

Valores em (R\$) Descrição	2017	2016	
- Caixa	2.439,47	7,20	
- Banco Conta Movimento	194.698,61	142.385,66	
- Aplicações Financeiras	548.877,63	140.736,10	746.015,71 283.128,96

[CONTINUA...]

5- Permanente

O imobilizado está apresentado como segue:

Valores Líquidos (R\$)	Descrição	2017	2016
-	Imóveis	687.518,56	695.455,28
-	Móveis e Utensílios	15.737,66	12.331,76
-	Telefone e instalações	229,90	229,90
-	Equip. Sistema Informatica	5.679,00	5.679,00
		709.165,12	713.995,94

6 – Patrimônio Líquido**6.1 – Capital**

Em 31 de dezembro de 2016, o Capital Social era de **R\$ 1.093.586,00 (um milhão e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, não havendo alteração no decorrer do ano ficando com o saldo final em 31 de dezembro de 2017 de **R\$ 1.093.586,00 (um milhão e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

6.2 – Outras

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo da conta Reserva Legal era de **R\$ 382.238,79 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

No decorrer do ano houve um ajuste de períodos-base anteriores no valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** e com o resultado positivo apurado em 31 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 46.465,49 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, o saldo da conta Reserva Legal passou para **R\$ 428.704,48 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Demonstração Analítica do Resultado						Período	
Empresa 0665-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS-CODETRI						de Janeiro a Dezembro	
Grupo ATIVO						CNPJ/CPF 08.492.490/0001-00	
Classificador	Acesso	Terc.	Nomenclatura	Levantado em	C/Custo	Saldo Final	Saldo Final
						2016	2017
10000000000000	10000		ATIVO	31 de Dezembro de 2017		1.476.081,38	1.588.056,38
11000000000000	11000		ATIVO CIRCULANTE			773.088,62	891.259,45
11010000000000	11100		DISPONIVEL			283.128,36	746.015,71
11020000000000	11100		VALORES A RECEBER			489.959,66	145.243,74
12000000000000	12000		ATIVO NÃO CIRCULANTE			702.912,76	696.796,93
12010000000000	12050		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			702.912,76	696.796,93
RESULTADO DO PERÍODO						0,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Três Rios - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Demonstração Analítica do Resultado						Período	
Empresa 0665-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS-CODETRI						de Janeiro a Dezembro	
Grupo DESPESAS						CNPJ/CPF 08.492.490/0001-00	
Classificador	Acesso	Terc.	Nomenclatura	Levantado em	C/Custo	Saldo Final	Saldo Final
						2016	2017
50000000000000	50000		DESPESAS	31 de Dezembro de 2017		1.103.576,66	656.626,49
51000000000000	51000		DESPESAS OPERACIONAIS			82.481,13	250.275,27
51010000000000	51083		DESPESAS ADMINISTRATIVAS			55.999,54	167.963,53
51020000000000	54300		DESPESAS FINANCEIRAS			703,24	2.735,76
51030000000000	54400		DESPESAS TRIBUTARIAS			2.407,29	76.600,18
51070000000000	54450		IMPOSTOS E TAXAS			3.371,06	2.985,80
52000000000000	55000		DESPESAS OPERACIONAIS			543.393,00	359.885,73
52010000000000	55100		ADMINISTRACAO GERAL			543.393,00	359.885,73
55000000000000	56000		CONTAS DE RESULTADO			497.704,53	46.465,49
55010000000000	56100		RESULTADOS APURADOS			497.704,53	46.465,49
RESULTADO DO PERÍODO						0,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Três Rios - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)						Folha: 0001	
Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS-CODETRI (0665)							
CNPJ/CPF: 08.492.490/0001-00							
End: Praça SCS Elias Baccari - Centro CEP: 25904-000							
Município: Três Rios						UF: RJ	
Período:	Jan/Janeiro	Dez/Dezembro	Data Encerramento:	31/12/2017	NRE:	33300280251	DT Registro: 01/12/2006
						2016	2017
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS						189.198,80	(413.229,95)
906002 DESPESAS ADMINISTRATIVAS						(55.999,54)	(167.963,53)
906003 DESPESAS OPERACIONAIS						(505.189,65)	(369.496,93)
906007 RECEITAS OPERACIONAIS						700.509,63	37.346,70
906008 DESPESAS FINANCEIRAS						(703,24)	(2.735,76)
906009 RECEITAS FINANCEIRAS						51.004,11	89.909,46
906012 RECEITAS DE PART. SOCIETARIAS						577,49	0,11
907001 RESULTADO OPERACIONAL						189.198,80	(413.229,95)
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS						351.487,43	529.670,22
907013 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS						351.487,43	529.670,22
907050 RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ						540.686,23	116.440,27
909000 LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO						540.686,23	46.465,49
909050 SUPERAVIT (DEFICIT) DO PERÍODO						540.686,23	46.465,49

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Três Rios - RJ / 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - Omissão no BIO de 20/01/2018

PROCESSO Nº 0279/2018

OBJETO: Prestação de serviço de confecção de banners.
FORNECEDOR: Graph Express Gráfica e Editora EIRELI - ME, CNPJ: 16.370.834/0001-29
VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DATA: 15/01/2018
Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4280/2018

OBJETO: Prestação de serviço de apoio para atender às necessidades da Secretaria de Educação em seus diversos eventos durante sua grade anual.
LICITANTE VENCEDOR: Marinez dos Santos Gomes 07441102707, CNPJ nº 13.606.789/0001-70
DATA: 10/04/2018
Hélida Mendes de Medeiros Siqueira – Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 086/2017 – Omissão no BIO de 30/04/2017**CONTRATO: 047/2014**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Maria Cláudia Lavinas Dutra
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2017 a 05/05/2018.
DATA: 28/04/2017

TERMO ADITIVO Nº 046/2018**CONTRATO: 085/2013**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Antônio Lage de Cerqueira
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019
DATA: 29/03/2018

TERMO ADITIVO Nº 049/2018**CONTRATO: 015/2009**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Esther Aguiar
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019
DATA: 29/03/2018

TERMO ADITIVO Nº 050/2018**CONTRATO: 018/2009**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Espólio de Francisca Leite da Silva
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019
DATA: 29/03/2018

TERMO ADITIVO Nº 059/2018**CONTRATO: 059/2016**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Norton Joaquim Leal Portela
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019
DATA: 29/03/2018

TERMO ADITIVO Nº 060/2018**CONTRATO: 013/2009**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Paulo Antônio Marques
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019
DATA: 29/03/2018

TERMO ADITIVO Nº 061/2018**CONTRATO: 046/2015**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
LOCADOR: Sebastião dos Reis Vantine
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.
DATA: 29/03/2018

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fica Retificado o Extrato do TERMO ADITIVO 022/2018, publicado no BIO nº 1505, página 03, de 20 de abril de 2018, cujo objeto é a prorrogação prazo inicial contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 14/02/2018, onde se lê: “CONTRATO Nº 057/2016”, leia-se: CONTRATO Nº 052/2017.

“TERMO ADITIVO Nº 022/2018**CONTRATO Nº 052/2017**

CONTRATANTE: Município de Três Rios

CONTRATADA: Soma Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 14/02/2018.

DATA: 31/01/2018”

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fica Retificado o Extrato do TERMO ADITIVO 029/2018, publicado no BIO nº 1505, página 03, de 20 de abril de 2018, cujo objeto é a prorrogação do prazo inicial contratual por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/03/2018, onde se lê: "CONTRATADA: Soma Empresa de Prestação de Serviços Ltda.", leia-se: CONTRATADA: Prosan Engenharia EIRELI.
"TERMO ADITIVO 029/2018
CONTRATO Nº 103/2013
CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: Prosan Engenharia EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial contratual por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/03/2018.
DATA: 06/03/2018"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-1/2018****PROCESSO Nº 4280/2018**

EMPRESA DETENTORA: Marinez dos Santos Gomes 07441102707, CNPJ nº 13.606.789/0001-70

OBJETO: Prestação de serviço de apoio para atender às necessidades da Secretaria de Educação em seus diversos eventos durante sua grade anual.

VIGÊNCIA: 10/04/2018 a 09/04/2019

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa que opere no ramo de Auxiliar de Serviços Gerais e de Apoio a Eventos <ul style="list-style-type: none"> Realizar e auxiliar no controle do público através de profissionais capacitados e uniformizados para atendimento e controle de público em eventos diversos; Realizar e auxiliar na limpeza e conservação nas dependências do evento, durante montagem, realização e desmontagem de eventos e executar demais serviços afins; Realizar e auxiliar na montagem, e desmontagem de eventos, equipamentos diversos e executar demais serviços afins; Realizar e auxiliar no desembalamento e acondicionamento (carga e descarga) de produtos, ferramentas, equipamentos diversos e executar demais serviços afins. Todas as despesas com pessoal, materiais, transporte, alimentação, hospedagem será de responsabilidade da empresa Contratada; Quando solicitado, a contratação poderá ocorrer também para o turno da noite conforme necessidade da Secretaria de Educação sem que haja qualquer tipo de alteração do valor contratado; Cumprir exatamente a carga horária estipulada previamente pela Secretaria de Educação. Caso algum membro da equipe ultrapasse o período estimado, o custo do mesmo será por conta da contratada, exceto em caso de prévia autorização do fiscalizador do evento, sendo este fundado na Secretaria de Educação; Fornecer a Secretaria de Educação a relação nominal dos empregados que atuarão junto ao local da prestação do serviço, indicando a sua função. 	8 HORAS	350	R\$ 137,00

TERMO DE REVOGAÇÃO
Referente: Dispensa de Licitação
Processo Licitatório: 17942/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a recarga de extintores é uma prevenção contra incêndio e uma obrigatoriedade às normas de segurança;

CONSIDERANDO que após análise do Coordenador de Infraestrutura, constatou que as quantidades solicitadas não seriam suficientes para atender toda a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ensejando assim a necessidade de realizar a aquisição pretendida por meio de outra modalidade licitatória capaz de comportar o quantitativo necessário;

RESOLVE:

REVOGAR a RATIFICAÇÃO, constante do processo Administrativo nº 17942/2017, que trata a prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino para que seja providenciado um novo processo licitatório com o devido levantamento da real demanda para que todas as escolas sejam contempladas.

Três Rios, 28 de fevereiro de 2018.
Hélida Mendes de Medeiros Siqueira
Secretária de Educação



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Comissão organizadora comunica a todos os candidatos e a quem mais interessar o resultado preliminar do cargo de assistente de alfabetização, após a análise curricular.

Somente participará da entrevista, o candidato que atingir no mínimo 3 pontos na Análise Curricular.

CANDIDATO	RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR	Entrevista
ALETHÉA PATRIK SANTOS DE SOUZA	10	
ANA LUCIA ALVES DA SILVA	10	
GISELE AZEVEDO FRANCO SALGUEIRO	10	
JAQUELINE APARECIDA ROSA DOS SANTOS GOMES	10	
MARIA APARECIDA MARTINS COSTA RODRIGUES	10	
TANIA EMILIA CARDOZO DA ROCHA	10	
ADRIANA JANUÁRIO DE OLIVEIRA	09	
JANICE APARECIDA DA SILVA	08	
MÁRCIA LACERDA SARMENTO LOPES	06	
MARCIA REIS COSTA BASTOS	06	
ROSEMERE DUTRA DA SILVA MACHADO	06	
ADELANE PASSOS VARGAS	07	
ANA PAULA DE CARVALHO CUSTÓDIO	07	
CATARINE GONÇALVES DA SILVA	07	
JOSILENI ALVES ELIAS NEVES	07	
JULIANA GALVÃO DE CARVALHO	07	
LARA MARTINS DE ALMEIDA	07	
LEONARDO TAVARES PESSOA	07	
LIVIA APARECIDA MORAIS DA SILVA BONFANTE	07	
MARLENE ARLETE DO NASCIMENTO	07	
MONIQUE DA COSTA SILVA	07	
ROZIMERE APARECIDA MAGIOLI DE ANDRADE	07	
ALINE APARECIDA BARBOSA FERREIRA	06	
DANIELE RODRIGUES DE SOUZA	06	
FERNANDA DE SOUZA DE ANDRADE	06	
SHEILA ANDRADE TAVARES OLIVEIRA	06	
VALÉRIA DA COSTA MELO	06	
BRUNA TERRA DONATO	05	
CINTIA APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	05	
FELIPI FLÓRES DE LUCEMA	05	
FLAVIA CRISTINA PITZER	05	
KETLYN LEAL FERREIRA	05	
INGRID LOURENÇO PEREIRA	04	
JULIANA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	04	
KÉSIA PRISCILA DA SILVA PRUDÊNCIO MARTINS	04	
LETÍCIA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	04	
SIMONE DA CUNHA JORNÃO	04	
BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA	03	
CAMILA NUNES DA SILVA	03	
DÁMARIS DA SILVA RODRIGUES	03	
ELIZABETH RODRIGUES FRANÇA MORAIS	03	
ITALO ESPINDOLA FELIX	03	
Joice APARECIDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO HENRIQUE	03	
JOSIANE DA SILVA SANTOS	03	
LUIZINETE DOS SANTOS PONTES SIQUEIRA	03	
MARIA DE LOURDES BONFANTE PAIVA FIGUEIREDO	03	
MARIA RAFAELA JOSÉ LETTE	03	
REGINA HELENA LAMEIRA DOS SANTOS	03	
ROSEANE PLUSLESE	03	
TALITA BARBOSA DE SOUSA	03	
ALINE ALVES DA SILVA	02	
ANDREZA APARECIDA MINATELI CORRÊA	02	
BARBARA BAPTISTA SILVA	02	
CAROLINE DE SOUZA GARCIA	02	
CAROLINE FERREIRA PEREIRA	02	
CRISTINA COELHO DOS SANTOS	02	
DAIANE TEIXEIRA SILVA	02	
DANIELA PINTO DE OLIVEIRA	02	
EDINEUSA MARIA SILVA PRUDENCIO	02	
ELAINE DOS SANTOS SILVA	02	
ELISANARA DA SILVA ALMEIDA	02	
ERIKA REGINA RABELLO VARGAS	02	
FERNANDA CIRIACO DE OLIVEIRA	02	
HERCÍLIA HELENA DE CARVALHO SILVA	02	
JÁISA GABRIEL DE OLIVEIRA	02	
JENIFER APARECIDA CARNEIRO DIAS	02	
LAURA JANUÁRIO	02	
LORREINE MENDES DE SOUZA MIRANDA	02	
LUCIANA ALVIM PEREIRA	02	
MAGDA BRESSAN ARNEIRO	02	
MICHELE DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	02	
RAFAELA DIAS RICARDO	02	
SIRLEY MARIA DA SILVA	02	
THAIS KOPKE DOS SANTOS LIMA	02	
VITÓRIA MARIA RODRIGUES RUFINO	02	
ALEX SANDER DA CONCEIÇÃO ALVES	01	
ÁQUILA FERNANDA FARIÁ CARNEIRO LAURIANO	01	
ÍAGÓ MUNIZ DE SOUZA	01	
JÉSSICA DA SILVA SANTOS	01	
THALIA DIAS	01	
WALACE JOSÉ MARQUES	01	
ANA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	-	
LAURO LAURIANO	-	
LETÍCIA VALENTIM CARNEIRO	-	
MARILAURA DA SILVA MARTINIANO	-	

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2018 PARA CONSULTA PÚBLICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DIVULGA O EDITAL E TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E AUXILIAR DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS PARA O BIÊNIO 2018/2019, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS RIOS/RJ QUE NÃO OBTIVERAM QUÓRUM NA PRIMEIRA CONSULTA PÚBLICA, DESIGNADA PELA LEI Nº. 4425 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017 QUE EM SEU ARTIGO 12, PARAGRAFO 3º, PREVÊ, CASO O QUÓRUM MÍNIMO NÃO FOR ALCANÇADO, NO PRAZO DE 120 DIAS, UMA NOVA CONSULTA PÚBLICA.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Período das inscrições: nos dias 07 de maio de 2018 a 10 de maio de 2018, das 09h (nove horas) até às 16h (dezesesseis horas), no horário oficial de Brasília. (ANEXO I)

1.2. Local para realizar as inscrições: As inscrições das Equipes Diretivas candidatas serão efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação nos termos do Inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4425/2017.

1.3. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 1.1.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer os títulos originais referentes a ficha de inscrição (ANEXOS II e III) juntamente com xerox dos documentos para devida conferência, conforme estabelecido nos itens 1.3. e 1.10.

1.5. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não realizadas dentro do prazo por motivos de qualquer natureza alheios a sua atuação que impossibilitem a realização de tal inscrição.

1.8. Para o atendimento a este Edital, o candidato só poderá fazer uma inscrição para a Unidade Escolar pretendida dentre as que não obtiveram quórum no último pleito, a saber: CIEP 427 Dr Alberto da Silva Lavinias; CIEP 290 Prof. Hilda Caldas de Souza- Planeta Criança; Colégio Municipal Walter Francklin , E.M. Maria das Graças Vieira, E.M. Santa Luzia.

1.9. O candidato que não comparecer nas datas, horários e local estabelecidos para a entrega das inscrições, não participará desta Consulta Pública.

1.10. O candidato obterá seu comprovante de inscrição após a entrega da seguinte documentação (xerox e original para conferência):

- Cópia do último contracheque de 2018;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (com seu respectivo original para conferência);
- Cópia de RG e CPF;
- Declaração que comprove, no mínimo, três anos de regência de turma na rede Municipal de Três Rios.

1.11. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos nos itens 1.1. e 1.2 deste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1. Uma vaga para a Função de Diretor e seu respectivo Auxiliar de Direção, quando for permitido por meio do Artigo 3º e seus incisos da Lei Municipal n.º 4425 de 22 /09/2017.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA NAS ESCOLAS:

3.1. Todo o procedimento de divulgação e Consulta Pública será conduzido pelo Conselho Escolar, orientado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 4425/2017.

3.2. O processo de Consulta Pública será organizado pela “Comissão Organizadora do Processo de Consulta Pública para Diretores das Unidades Escolares do Município de Três Rios”, instituída pela Portaria n.º 003/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Poderão candidatar-se e serão elegíveis os servidores que preencherem os seguintes requisitos, observadas as disposições contidas no art. 12, § 3º, da Lei Municipal n.º 4425/2017:

I – Ser profissional do quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Três Rios;

II – Ter formação em Nível Superior na área de Educação, conforme Art. 64 da LDB 9394/96 e a Deliberação 002/2000 do CME/Três Rios - RJ;

III – Ter experiência mínima de 03 (três) anos de magistério público no município de Três Rios, com pelo menos 03 (três) anos de regência de turma;

IV – Concluir o Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Três Rios, respeitando-se os critérios de aprovação estabelecidos no referido Curso (com frequência e aproveitamento final).

4.2. Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO:

5.1. A análise das inscrições dos candidatos às funções de Diretor e Auxiliar de Direção caberá a Comissão Organizadora e acontecerá no dia 11/05/2018.

5.2. A divulgação do deferimento das inscrições será no dia 14/05/2018, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Três Rios.

5.3. Caberá pedido de recurso no caso de indeferimento da inscrição junto à Comissão Organizadora no dia 15/05/2018 na Secretaria Municipal de Educação das 9h às 16h.

5.4. A homologação será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 16/05/2018.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Caberá apenas um recurso quanto ao resultado final da inscrição, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido a SME, protocolado junto à Comissão de Organização (ANEXO IV).

6.2. O prazo para apresentação de recurso se dará a partir das 9 horas às 16 horas do dia 15/05/2018.

6.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e o seu número de inscrição.

6.4. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de outros dados e/ou documentos quando da realização da Inscrição.

6.5. O Resultado do Recurso será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 16/05/2018.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS NAS ESCOLAS.

7.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da escola com a defesa das propostas dos candidatos, por meio de debates, panfletos e cartazes nas unidades escolares.

7.2. Os cartazes podem ser afixados com fita crepe exclusivamente em murais, sendo vedada a sua afixação em paredes de tinta lavável, tijolo e concreto aparente e em divisória de madeira, assim como em árvores.

7.3. Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes e pisos dos prédios e árvores no interior da Unidade Escolar, bem como afixação de cartazes na área externa das unidades escolares.

7.4. Todos os candidatos deverão retirar suas propagandas eleitorais até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, qual seja: 28/05/2018, **sob pena de impugnação da candidatura.**

7.5. Fica proibida a abordagem e tentativa de convencimento de eleitores (“boca de urna”) no dia da Consulta Pública dentro da Unidade Escolar.

7.6. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, **sendo vedado**, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes oriundas de órgãos públicos e de empresas privadas.

7.7. A campanha eleitoral se iniciará no dia 17/05/2018 e se encerrará às 17 (dezessete) horas do dia 28/05/2018.

8. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

8.1. A votação e apuração ocorrerão no dia 29/05/2018 na Unidade Escolar de acordo com o cronograma abaixo:

ESCOLAS DE:	HORÁRIO VOTAÇÃO	APURAÇÃO DA ELEIÇÃO
2 TURNOS	7h30' às 15h	15h30' às 17h
3 TURNOS	7h30' às 19h30'	20h às 22h

8.2. A urna de votação será disposta da seguinte forma:

8.2.1 Serão dispostas três urnas para votação, sendo uma urna para votação dos docentes e funcionários concursados da unidade, uma urna para votação dos responsáveis e uma urna para votação de discentes com idade mínima de 16 anos; tudo na forma do artigo 8º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 4425/2017.

8.2.2 A votação dar-se-á mediante voto em cédula, impressa, indicando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Auxiliar de Direção, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de um integrante da mesa receptora de votos.

8.3. Caso haja inscrição e deferimento de apenas uma chapa com: 01 (um) candidato a Diretor e (um) candidato a Auxiliar de Direção, a votação se dará por aclamação, ficando cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Auxiliar de Direção e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a aceitação da referida chapa, considerando-se NÃO que determinada chapa não alcançou a aceitação da comunidade escolar.

8.4. O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, **portando documento oficial, com fotografia, que o identifique**, entregando ao mesário.

8.5. Não havendo dúvida sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta da listagem oficial da seção e respectiva folha de votação, autorizando seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna.

8.6. Ficará a cargo da Secretaria da Escola fazer a listagem de assinatura com os respectivos eleitores de cada segmento da comunidade escolar, atendendo ao disposto nos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Municipal n.º 4425/2017.

8.7. A assinatura do eleitor na listagem oficial será colhida antes do voto.

8.8. Após o depósito do voto na urna será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

8.9. A não apresentação de documento de identificação, na forma do item 8.4, será motivo de impedimento ao exercício do voto.

8.10. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

8.11. Os componentes da mesa, os candidatos, e fiscais, devidamente credenciados, terão prioridade para votar.

8.12. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração, sendo permitida apenas a representação prevista no art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 4425/2017.

8.13. No caso dos membros do Magistério com duas matrículas é facultado o voto em ambas Unidades Escolares, caso esteja em efetivo exercício em unidades diversas.

8.14. Os servidores que se encontram em regime de Horário Integral somente poderão votar na Unidade Escolar de origem de sua matrícula e uma única vez.

9. DOS ELEITORES:

9.1. A comunidade escolar com direito a voto será constituída, na forma do art. 8º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 4425/2017, pelos:

9.1.1. Alunos menores de 16 anos, representados por seus respectivos representantes legais;

9.1.2. Alunos matriculados na Unidade Escolar que tenham no mínimo 16 anos de idade;

9.1.3. Membros do Magistério Efetivos e os Servidores Públicos efetivos, lotados e em efetivo exercício na unidade escolar.

10. DAS MESAS APURADORAS DOS VOTOS

10.1. A mesa apuradora será composta de 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade, designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos, sendo fiscalizados pela equipe da SME.

10.2. Compete à Mesa Apuradora:

10.2.1. Examinar o material recebido da Comissão Organizadora;

10.2.2 Cumprir, rigorosamente, as instruções emanadas da Comissão Organizadora;

10.2.3. Apurar os votos válidos, inclusive os votos nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados;

10.2.4. Analisar a validade de voto;

10.2.5. Efetuar a contagem final de voto, registrando-o nos mapas competentes;

10.2.6. Entregar à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos, todo o material manuseado no processo de apuração;

10.2.7. Colocar todos os votos na urna e entregá-la à Comissão Organizadora.

10.3. Da decisão da mesa apuradora caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Organizadora que deverá estar disponível à recepção desse recurso.

10.4. A decisão de impugnação de alguma urna pela Comissão Organizadora poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.4.1. Violação das urnas.

10.4.2. Discrepância de 5% (cinco por cento) do número de votos, para mais ou para menos, apontada pela respectiva mesa apuradora, com o número total de votantes registrados no mapa de recepção de voto.

10.5. O voto será considerado nulo pela Mesa Apuradora nos seguintes casos:

10.5.1. Na hipótese da cédula não corresponder às normas de que trata este Edital;

10.5.2. Na falta das rubricas de pelo menos 01 (um) componente da mesa receptora de votos;

10.5.3. Em caso de identificação do eleitor;

10.5.4. Em caso de voto em mais de uma das chapas candidatas;

10.5.5. Na hipótese de rasuras na cédula eleitoral;

10.5.6. Quando constarem na cédula eleitoral mensagens ou quaisquer impressões visíveis.

10.6. O processo de apuração dos votos será iniciado até uma hora após o encerramento da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão Organizadora.

10.7. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Organizadora acompanhará a contagem dos votos que será feito pelo Presidente do Conselho Escolar.

11. DOS FISCAIS:

11.1. Cada chapa candidata poderá indicar até 01 (um) fiscal e o mesmo deverá fazer parte do Conselho Escolar, que terá livre acesso ao local de votação, bem como a mesa receptora e apuradora. Ressalta-se que o fiscal em questão não pode ser membro de nenhuma chapa candidata.

11.2. Aos Fiscais será assegurado o direito de impugnação e recurso perante a mesa receptora e apuradora de votos.

11.3. Até às 16h30' do dia 25/05/2018, as chapas candidatas deverão indicar à Comissão Organizadora, o seu respectivo fiscal.

11.4. Até às 16h30' do dia 28/05/2018, o representante de cada chapa retirará junto à Comissão Organizadora a credencial de seu fiscal.

11.5. Cada fiscal deverá entregar ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos a respectiva credencial expedida pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, e cada fiscal deverá portar as suas credenciais e apresentá-las quando solicitadas, juntamente com o documento de identificação.

11.6. Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de advertência pelos Presidentes das mesmas, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciado pela Comissão Organizadora.

11.7. Na hipótese de dúvida durante o pleito, nas salas de votação, os eleitores deverão dirigir-se aos Presidentes das mesas para expor o fato e pedir esclarecimentos à equipe da SME presente na Unidade Escolar, que buscará respostas com a Comissão Organizadora do Processo Consultivo da Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Na apuração dos votos serão computados o somatório dos votos dos funcionários com os votos da comunidade escolar, para cada chapa candidata, sendo considerada vencedora aquela que alcançar o maior número de votos, na forma do art. 9º, da Lei Municipal 4425/2017.

11.9. O quórum mínimo para que seja referendado o processo consultivo será de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Municipal n.º 4425/2017.

11.10. Na forma do art. 10, e seus incisos, da Lei Municipal n.º 4425/2017, em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o Diretor com maior:

11.10.1. Tempo de serviço no Magistério do Município de Três Rios;

11.10.2. Aproveitamento no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Três Rios;

11.10.3. Titulação acadêmica estritamente ligada à Educação;

11.10.4. Idade.

12. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:

12.1. O resultado da eleição será afixado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação no dia **30/05/2018**.

13. DA POSSE DOS ELEITOS E TRANSIÇÃO:

13.1. Os candidatos eleitos tomarão posse no dia 04/06/2018.

13.2. Dos dias 04/06 à 08/06/2018 se dará o período de transição para fins de reconhecimento da Unidade Escolar junto ao Gestor que estava em exercício de forma interina.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O mandato da Chapa Eleita em cada Unidade Escolar será de 02 (dois) anos, na forma do art. 11, da Lei Municipal n.º 4425 de 22/09/2017, computando-se o tempo de Gestão Interina (previsto no art. 12, § 3º, da mesma Lei) para aqueles que forem eleitos na unidade em que se encontravam interinamente.

14.2. A Publicidade e transparência de todo processo de Consulta Pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares será feita através dos meios de Comunicação da SME e da Prefeitura Municipal de Três Rios.

14.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

14.4. A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou a exclusão do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e/ou penais.

14.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

TRÊS RIOS, 27 DE ABRIL DE 2018.



Héli da M. de Medeiros Siqueira
Matri. 124.1544
Secretária de Educação

HÉLIDA MENDES DE MEDEIROS SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONSULTA PÚBLICA	
30/04/2018	Divulgação do Edital
07/05/2018 a 10/05/2018 (das 09h às 16h)	INSCRIÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA
11/05/2018	Análise da Inscrição
14/05/2018	Divulgação do deferimento das inscrições
15/05/2018 (das 09h às 16h)	Pedido de recurso da inscrição
16/05/2018	Análise e Resultado do Recurso
17/05/2018 a 28/05/2018 até às 17h	Campanha eleitoral
29/05/2018	Eleição e apuração
30/05/2018	Resultado Oficial da Eleição
04/06/2018	Posse dos candidatos eleitos

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2018**

CHAPA FORMADA POR: () DIRETOR () AUXILIAR DIREÇÃO

NOME: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ Nº DE DEPENDENTES: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

TELEFONE : (RESIDENCIAL)(____) _____ (CELULAR)(____) _____

E-MAIL: _____

B) FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO

GRADUADO EM _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

STRICTU SENSU/MESTRADO EM _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

LATU SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

STRICTU SENSU/MESTRADO EM _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ COMPROVANTE () SIM () NÃO

Três Rios ____ de ____ de 2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2018**

() Documentos entregues: Inscrição e Documentos citados no item 1.10.

Assinatura Representante da Equipe Organizadora da SME

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA DA COMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2018

- () Cópia do último contracheque de 2018
- () Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós Graduação (com seu respectivo original para conferência com o Original).
- () Cópia de RG e CPF.
- () Declaração que comprove, no mínimo, três anos de regência de turma na rede Municipal de Três Rios.



ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao indeferimento da Inscrição para Consulta Pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares do Município de Três Rios/RJ que não alcançaram quórum mínimo, na forma do art. 12, § 3º, da Lei Municipal n.º 4425/2017.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA, PUBLICADO NO EDITAL Nº 003/2018, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga de Direção da Unidade Escolar _____do Município de Três Rios, conforme a Lei nº 4425/2017, apresento Recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do indeferimento da inscrição.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando podendo utilizar o número de linhas necessários na digitação)

.....
.....

As razões recursais são:

.....
.....

Para corroborar com as razões do presente recurso, encaminho anexos os seguintes documentos (estando ciente que este recurso será rejeitado se tais documentos corresponderem àqueles vedados pelo item 6.4 deste Edital):

Três Rios, _____ de _____ 2018 .

.....
Assinatura do candidato



RECEBIDO em...../...../2018

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 894/2018**

Inclui secretário na equipe de apoio constituída na Resolução 889/2018.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o Sr. Adriano dos Santos Sobreira, matrícula 639, para a função de secretário na equipe de apoio designada pela Resolução 889/2018;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 889/2018;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 02 de abril de 2018.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor do SAAETRI

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 895/2018

Cria a Comissão de Trabalho Específico para Procedimento de Manifestação de Interesse do SAAETRI.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os empregados públicos abaixo para comporem a Comissão de Procedimento de Manifestação de Interesse do SAAETRI:

- | | | |
|----|------------------------------------|------------|
| a) | Wagner César de Mello Jardim | Presidente |
| b) | Saul da Costa Neves | Membro |
| c) | Márcio Mesquita Malafaia | Membro |
| d) | Rafael Barbosa de Castro | Membro |
| e) | Alan Carlos Venâncio de Almeida | Membro |
| f) | Marcelo dos Santos Oliveira | Membro |
| g) | Úrsula Arêas de Carvalho Justino | Membro |
| h) | Cora de Oliveira Bello | Membro |
| i) | Geovanna Silva Franco Oliveira | Membro |
| j) | Luciana dos Santos Monnerat Xavier | Secretária |

Art. 2º Os trabalhos da presente Comissão contemplarão:

1. Estudo de elaboração da viabilidade técnica, financeira, jurídica e legal da contratação de parceiros privados, que disponham de ativos próprios para execução dos projetos de reforma, ampliação e novas construções de interesse desta Autarquia;
2. Desenvolvimento do termo de referência e edital de chamamento público;
3. Análise dos projetos apresentados;
4. Elaboração da minuta do edital de concorrência e contrato;

Art. 3º. O trabalho da Comissão será exercido por 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º. Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 24 UFMTM para cada membro da Comissão divididos por 02 (dois) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 06 de abril de 2018.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor do SAAETRI

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 896/2018

Substitui membro da Comissão constituída na Resolução 887/2018.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Carlos Fernando Ferreira pela servidora Angela Aparecida Rodrigues para compor a Comissão para elaboração dos trabalhos e revisão do Plano de Cargos e Salários da Lei nº 3.995/2014, desta Autarquia;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 887/2018;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 06 de abril de 2018.

Carlos Fernando Ferreira
Diretor do SAAETRI



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A